



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente  
do Legislativo Municipal de Porto Mauá – RS  
Exercício Financeiro de 2017

Conforme instruções contidas na Resolução nº 1052/2015, atualizada, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador Senhor<sup>a</sup> Laozane Fatima Dinon, referente a Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2017, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2017.

1 - Informações sobre a Execução Orçamentária do Exercício de 2017.

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banrisul

Agência: 0428

Conta Corrente: 04.007862.0-1

Mês	Valor Recebido R\$	Datas dos Recebimentos	Observações
Janeiro	61.250,94	17/01/2017	
Fevereiro	61.250,94	20/02/2017	
Março	61.250,94	20/03/2017	
Abril	61.250,94	20/04/2017	
Mai	61.250,94	20/05/2017	
Junho	61.250,94	19/06/2017	
Julho	61.250,94	14/07/2017	
Agosto	61.250,94	18/08/2017	
Setembro	61.250,94	19/09/2017	
Outubro	61.250,94	20/10/2017	
Novembro	61.250,94	20/11/2017	
Dezembro	61.250,94	19/12/2017	
	61.250,94		
<b>TOTAL</b>	<b>735.011,28</b>		

1.1.1- Devolução dos Valores em Bancos para o Executivo durante o ano de 2017:  
R\$ 96.442,72

1.1.2 – Saldo em Bancos em 31/12/2017: R\$ 8.292,26

1.1.1 – Saldo em Bancos (Razão Contábil e Conciliação Bancária): R\$ 8.292,26

1.2 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo, conforme Art. 61 da LOM (Lei Orgânica Municipal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

- 1.2.1 – Folha de Pagamento
- 1.2.2 – Organização do Patrimônio

### **1.3 – Análise Quanto aos Restos a Pagar**

Findo o Exercício Financeiro de 2017, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 8.292,26. Os recursos disponíveis importam em R\$ 8.292,26

## **2 – Do Controle dos Limites Constitucionais**

### **2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo**

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 4,03%(PAD) de suas despesas totais, excluídos os inativos em relação à receita tributária e de transferências no ano de 2017.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2017 era de, aproximadamente, 2.544 habitantes (censo IBGE 2010). Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, artigo 29-A.

### **2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento**

De igual forma o limite de 70% da receita do Legislativo para gastos com Folha de Pagamento, fixada pela EC nº 25/00, no seu artigo 29-A, §1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 39,14%(PAD)

### **2.3 – Limite da despesa Total com remuneração dos Vereadores**

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e excluídos os encargos, foi de R\$ 403.502,21 Em relação à receita corrente líquida do Município de R\$ 12.824.073,89 se obtém o índice de 3,15%(PAD)

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2016 foi de R\$ 2.246,98 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu representação mensal de R\$ 2.921,01 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e um centavo), sendo que todos os Édis receberam gratificação natalina conforme Lei Municipal nº1070/2012, a qual define também o subsídio para esta Legislatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**3 – Das Metas Previstas no PPA, na LDO e na LOA**

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31/12/2017, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

**4 – Da Administração dos Bens**

Informamos que o Município de Porto Mauá, realizou o processo de inventário dos os bens e valores permanentes após o encerramento do exercício de 2017, conforme documentação integrante deste processo.

**5 – Da Administração de Pessoal**

No exercício findo houve a investidura decorrentes de nomeação de cargos em comissão. Foi extinto o cargo de Chefe de Bancada no ano de 2017, conforme projeto de lei de 07 de julho de 2017.

**5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:**

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2017.

**5.2 – Contratações Temporárias:**

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2017.

**5.3 – Revisões e aumentos de remunerações:**

Atos Legais: Lei Municipal nº 1321/2017, de 25 de janeiro de 2017, concede reajuste na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal

**5.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:**

No exercício de 2017 ocorreu a Licença do Vereador Renato Pisoni no mês de janeiro 03/01/2017, assumido o Cargo de Secretário Municipal de Saúde assim saindo da cadeira no Poder Legislativo o primeiro Suplente, Senhor Alir Valentin da Rocha assumiu a cadeira no Poder legislativo.



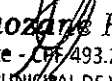
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

**6 – Da Responsabilidade**

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2017 a Vereadora Laozane Fatima Dinon

Sendo o que se apresentava, segue, em anexo, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e demais constante na Resolução TCE N. 1052/2015.

Porto Mauá, 25 de janeiro de 2018.

  
**Verª Laozane F. Dinon**  
Presidente - CPF 493.210.990-34  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTO MAUÁ - RS

---

Laozane Fatima Dinon  
Presidente do Legislativo